



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.835/2023

Em 1º de Fevereiro de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A CARGA HORÁRIA E A REMUNERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022 DE PSICÓLOGO, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.760/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a carga horária e a remuneração do Contrato Administrativo nº 28/2022 de Psicólogo, autorizado pela Lei Municipal nº 1.760/2022 de 23 de Março de 2022, passando a carga horária de **20 horas para 40 horas semanais**, ficando também alterada a remuneração proporcionalmente a carga horária, passando esta a ser de **R\$ 6.352,48 (seis mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)** mensais.

Art. 2º As alterações dispostas no artigo anterior deverá ser formalizada através de termo aditivo ao referido contrato, passando a valer apenas após a formalização do referido termo.

Art. 3º Os demais dispositivos previstos na lei que autorizou a contratação dispostas nos artigos antecedentes permanecem inalterados.

Art. 4º As alterações previstas nesta lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 1º de Fevereiro de 2023.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

Justificativa:

Senhores Vereadores,

Torna-se necessária a ampliação da carga horária da profissional Psicóloga contratada para desempenhar suas funções junto ao Posto de Saúde do Município, NAAB, PICS e Rede Bem Cuidar, no intuito de ampliar o atendimento a população e dar continuidade aos projetos desenvolvidos pelo.

A referida profissional além de auxiliar no NAAB, está realizando atendimento clínico no Posto de Saúde do Município, bem como, vem atendendo a demanda da junto a Rede Bem Cuidar (RBC), realizando atendimento domiciliar para os idosos e acamados e todas as pessoas que não tem condições de se deslocar até a Unidade Básica de Saúde.

Sendo assim, torna-se necessário o aumento da carga horária do servidor que está coordenando o referido programa.

Em sendo assim, submetemos a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado o mais breve possível.


**Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal**